

**PORTARIA Nº 099, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade e dá outras providências.”*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXTINGUIR** o benefício de *Aposentadoria Compulsória* concedido em 10/11/2021 a **MARIA IZABEL DOS SANTOS** (matrícula 57011), em decorrência do óbito do(a) segurado(a) aos 17/09/2025, conforme certidão anexa ao processo nº 2021.01.20753P.

**Artigo 2º** - Fica determinada a exclusão do(a) beneficiário(a) da folha de pagamento, a partir da competência da data de publicação desta portaria.

**§ 1º** O pagamento dos valores não recebidos em vida pelo(a) segurado(a), incluindo eventuais saldos atinentes à gratificação natalina, dependerá da apresentação, pelo requisitante, de ordem judicial específica.

**§ 2º** Havendo valores porventura creditados indevidamente em favor do(a) segurado(a), fica desde logo determinada a instauração de processo administrativo para compensação ou restituição do indébito, procedendo-se na forma estabelecida pelo artigo 36 da Lei n. 13.846/2019.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**

DIRETOR PRESIDENTE

Decreto nº 043/2019

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues